



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais**

**Departamento de Parcerias Empresariais**

Ofício FAPEMIG/DPE nº. 9/2023

Belo Horizonte, 06 de junho de 2023.

À

Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI) PG15 - Programa de Promoção de Inovação

Aos cuidados do Sr. HUGO SANTOS TOFOLI

Coordenador da Câmara Técnica de Economia e Inovação - CTEI

**Assunto: Encaminhamento resposta à Nota Técnica CTEI**

**Referência:** [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2070.01.0000683/2023-84].

Prezado sr. Hugo Santos, coordenador da Câmara Técnica de Economia e Inovação, e demais membros,

Em atendimento à Nota Técnica CTEI nº 123/2023 - Fomento a Projetos na Linha de Economia Verde – PG15 encaminhada no dia 22.05.23 à FAPEMIG e à Fundação Renova, encaminhamos a seguir os esclarecimentos solicitados e elaborados conjuntamente pelas duas instituições, bem como as adequações necessárias sinalizadas no projeto.

### **Item 1 - A temática da Economia Verde precisa ser conceituada.**

A proposta apresentada tem por objeto “estabelecer a cooperação mútua entre os partícipes para apoio financeiro a projetos que integrem atividades de pesquisa, educação e extensão em Economia Verde, visando promover o desenvolvimento e a socialização do conhecimento agroecológico, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social, na região da Bacia do Rio Doce, por meio de Chamada específica.”

Entende-se por Economia Verde como sendo “aquela que resulta na melhoria do bem-estar humano e da equidade social, enquanto reduz significativamente os riscos ambientais e escassez” (UNEP, 2011, p.2). Considerando ainda as diretrizes apresentadas pela *United Nations Environment Programme – UNEP* (2011, p.2), a economia verde auxilia no crescimento da renda e do emprego, e deve ser incentivada por recursos públicos e privados, a fim de promover iniciativas que possam “reduzir e emissão de carbono e poluição, aumentar a energia, o uso eficiente de recursos, e prevenir a perda de biodiversidade e serviços de ecossistemas”. Este conceito foi inserido no item 1 – Introdução, da proposta.

Portanto, considera-se a proposta do projeto integrado às questões abordadas pela Economia Verde, indo ao encontro do seu objetivo. Conforme apontado no item 4 do projeto proposto, o objetivo geral é “estimular o desenvolvimento econômico e social sustentável do Estado de Minas Gerais, por meio do apoio a projetos que contribuam para preservação e recuperação do meio ambiente, eficiência no uso de recursos naturais e geração de iniciativas sustentáveis, em especial na Bacia Hidrográfica do Rio Doce,

com escopos alinhados entre Fundação Renova (Programa de Promoção da Inovação – PG15) e o Governo do Estado do Minas Gerais.”

Ressalta-se, ainda, que o escopo de fomento da chamada está também delimitado por suas linhas temáticas, conforme indicado no item 10. As propostas a serem submetidas na chamada deverão ser direcionadas a uma ou mais linhas temáticas, que representam o recorte no âmbito da Economia Verde que será priorizado.

**Item 2 - O objeto da proposta é a parceria para a execução de um edital com o foco na economia verde e no desenvolvimento econômico e social sustentável da região.**

Ratifica-se o interesse da realização da parceria Fapemig – Fundação Renova a fim de apoiar financeiramente projetos que integrem atividades de pesquisa, educação e extensão em Economia Verde, visando promover o desenvolvimento e a socialização do conhecimento agroecológico, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social, na região da Bacia do Rio Doce, por meio de Chamada específica. O texto foi corrigido no item 2- Objeto, da proposta.

**Item 3 - Explicitar soluções que sejam aplicadas diretamente aos atingidos, deveria haver algum critério no edital que pontuasse mais quando houver repasse de conhecimento, produto ou técnicas diretamente aos atingidos, para que, assim, eles possam superar as dificuldades atualmente encontradas.**

A proposta é baseada em demandas identificadas no ecossistema mineiro de desenvolvimento científico e tecnológico relacionado à preservação do meio ambiente na Bacia do Rio Doce, à necessidade de eficiência na utilização de recursos naturais e à carência de iniciativas sustentáveis ao desenvolvimento econômico e social.

Diante disso, no item 11 – Modalidades, da proposta, buscou-se apresentar faixas diferenciadas de solicitações de recursos financeiros, com o objetivo de incentivar iniciativas que tenham a área de atuação a Bacia do Rio Doce.

Para além disso, a chamada pública contará com pontos adicionais para propostas que demonstrem sua atuação na região da Bacia do Rio Doce, em acordo com a aplicabilidade de seus resultados esperados, conforme disposto no item 13 - Critérios de julgamento, item acrescido ao projeto.

**Item 4 - Os 6 (seis) projetos mínimos citados são metas, não o objeto. Principalmente por serem três (três) modalidades distintas.**

O objeto da proposta é o lançamento do chamamento público pela FAPEMIG para apoio a projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação que contribuam para a preservação e recuperação do meio ambiente, eficiência no uso de recursos naturais e geração de iniciativas sustentáveis na região da Bacia do Rio Doce.

Os itens 4.1 – Objetivo geral, e 5 – Justificativa, foram adequados.

**Item 5 - Nos objetivos - questionamento: Os “projetos que contribuam para preservação e recuperação do meio ambiente, eficiência no uso de recursos naturais e geração de iniciativas sustentáveis” são tecnologias replicáveis em termos extensionistas? Irão se tornar práticas econômicas sustentáveis para o meio ambiente junto aos produtores? Se converterão em produtos, dispositivos, e materiais novos? Sugiro refazer.**

Conforme apresentado na proposta, é objetivo da parceria “incentivar atividades que auxiliem no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado”. Dessa forma, o chamamento público irá promover e disseminar o conhecimento científico, tecnológico e inovador, bem como poderá proporcionar ações extensionistas na

medida em que iniciativas de ações transformadoras puderem ser aplicadas e/ou replicadas para a sociedade, em especial na região da Bacia do Rio Doce.

**Item 6 - Nas justificativas: As contratações de projetos pelo edital proposto terão como resultados esperados a inclusão de práticas econômicas sustentáveis? Novas formas de geração de renda pela adoção de práticas mais sustentáveis e novas tecnologias? Novos produtos, tecnologias e materiais sustentáveis mais eficientes?**

Como um chamamento público, não é possível prever os tipos de propostas que serão submetidas dentro das linhas elegíveis. Entretanto, espera-se que os projetos ao fim da sua execução possam gerar novos produtos, tecnologias e materiais sustentáveis mais eficientes, renda pela adoção de práticas mais sustentáveis e novas tecnologias resultantes dos estudos, por exemplo.

**Item 7 - Caso a resposta seja sim, existe a necessidade de adaptar a justificativa atendendo também a I03 – Índice de recurso destinado a pesquisas aportado na formação de pessoas. Conforme citado no item tipos de projetos elegíveis a proposta de projeto precisa estar compatível com relação a garantir a disseminação do conhecimento produzido.**

O projeto também contribuirá para o avanço no indicador I03 – Índice de recurso destinado a pesquisas aportado na formação de pessoas”, visto que ele está diretamente relacionado aos indicadores I01 e I02. Ressalta-se que o percentual de avanço dependerá do valor dos projetos contratados e do valor previsto em cada um deles para a concessão de bolsas, que varia de acordo com as modalidades.

**Item 8 - Poderiam permitir que doutorandos (ou mesmo mestres) possam ser subcoordenadores. Deve-se oportunizar a participação de outros profissionais para que eles possam se preparar para avançar e buscar o título de doutor.**

A sugestão não será atendida em decorrência da permissão de doutorando ou mestrando como subcoordenadores contrariar os procedimentos da Fapemig, os quais exigem a demonstração vínculo empregatício ou funcional para atuação na função. O entendimento da Fapemig é que a função de subcoordenador implica em grande responsabilidade para a execução de projeto, sendo requerido, inclusive, a responsabilidade solidária da instituição de vínculo na condução das atividades.

Ressalta-se, contudo, que não existe restrição para a participação de mestrando e doutorando na equipe do projeto em outras funções. Inclusive, existem modalidades específicas de bolsas para viabilizar e incentivar a inclusão destes.

**Item 9 - Nessa linha, os bolsistas deverão preferencialmente ser, ou relacionados, com as regiões a serem atendidas? Recomendação de incluir essa condicionante como uma variável e pontuação.**

A sugestão não será atendida pelo entendimento de que o bolsista deve ter capacidade técnica para execução das atividades, e, em algumas ocasiões esse conhecimento pode não estar disponível no local de aplicação do projeto. Para além disso, pressupõe a existência de um grupo de pesquisa na área de conhecimento do projeto, e não necessariamente, haverá esse grupo de pesquisa no local do projeto. Assim, a imposição da condicionante pode representar um fator impeditivo a realização do projeto ou prejudicar os resultados a serem alcançados.

Posto isto, entendemos ter esclarecidos os apontamentos mencionados, na expectativa de celebrarmos mais uma parceria FAPEMIG - Fundação Renova.

Seguimos a disposição.

Atenciosamente,

Narrayra Granier Cunha  
Chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados

Marina Brandão Dutra  
Gerente de Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Narrayra Granier Cunha, Chefe de Departamento**, em 06/06/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Brandão Dutra, Gerente**, em 06/06/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67324021** e o código CRC **8D044AE2**.